

RESOLUÇÃO CIB/RR Nº 18/2024

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do DESPACHO 151/2024/SESAU/CGAE/DPSM, cujo teor reporta-se a Referência e Contrarreferência da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS na Capital de Boa Vista; CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde Mental, que institui as linhas de cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas como estratégia de organização do cuidado nos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RR nº 70/2013, publicada no DOE/RR nº 2171 de 03 de dezembro de 2013, que aprovou o plano da Rede de Atenção Psicossocial para o Estado de Roraima (RAPS/RR);

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RR nº 57/2017, publicada no DOE/RR nº 3116 de 08 de novembro de 2017, que aprovou a referência e contrarreferência da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS na Capital de Boa Vista;

CONSIDERANDO que, na capital de Boa Vista atualmente temos 02 (dois) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): Centro de Atenção Psicossocial Dona Antonia de Matos Campos (CAPS II) e o Centro de Atenção Psicossocial Edna Macellaro Marques (CAPS III), que atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes;

CONSIDERANDO as 08 (oito) macroáreas existentes no município de Boa Vista;

CONSIDERANDO a reestruturação da Atenção Primária com o processo de reterritorialização envolvendo as macroáreas e seus bairros;

CONSIDERANDO ainda consenso entre as gestões de Saúde na 5ª Reunião Ordinária, representadas pela presidente do COSEMS/RR e a Coordenadora da CIB/RR - Secretária de Saúde do Estado de Roraima.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a Referência e Contrarreferência da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS na Capital de Boa Vista, para o atendimento as pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, conforme Anexo Único a esta resolução;

§ 1º - Os usuários já pacientes nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS/RR), com prontuário estabelecido, deverão permanecer nos CAPS de origem, independente de endereço para evitar a quebra de vínculos e prejudicar o tratamento iniciado;

§ 2º - Mediante ao crescimento populacional e a criação de novos bairros na capital Boa Vista, conforme nova reestruturação pela Atenção Primária com alterações e inclusão de novos bairros nas 08 (oito) macroáreas existentes, os mesmos serão incorporados automaticamente na referência e contrarreferência para atendimentos nos respectivos ponto de atenção (CAPS II e CAPS III), sem necessidade de nova pactuação.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado-RR.

CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO Secretária de Saúde do Estado de Roraima Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RR	ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO Secretária de Saúde do Município de Caracará - Roraima Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/RR
--	---

Boa Vista (RR) 06 de junho de 2024.

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CIB/RR Nº 18/2024

REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – RAPS/RR NA CAPITAL DE BOA VISTA

As demandas das macroáreas 1, 2, 3 e 6 sejam referenciadas ao CAPS II, compreendendo os seguintes bairros:

Macroárea

1: Caraná, Cauamé, Jardim Caraná, Jardim Primavera, Psicultura, Santa Tereza, União, Tancredo Neves;

Macroárea 2: Aeroporto, Caimbé, Jardim Floresta, Monte Cristo, Monte das Oliveiras, PA Nova Amazônia, Pedra Pintada, Said Salomão;

Macroárea 3: 31 de Março, Aparecida, Bairro dos Estados, Caçari, Calunga, Canarinho, Centro, Mecejana, Paraviana, São Francisco, São Pedro, São Vicente, e

Macroárea 6: 13 de Setembro, Buritis, Liberade, Marechal Rondon, Pricumã.

As demandas da macroáreas 4, 5, 7 e 8 sejam referenciadas ao CAPS III, compreendendo os seguintes bairros:

Macroárea 4: Alvorada, Cidade Satélite, Cruviana, Dr. Silvio Leite, Equatorial, Jardim Equatorial, João de Barro, Laura Moreira (Conjunto Cidadão), Murilo Teixeira, SatéliteCity;

Macroárea

5: Asa Branca, Cambará, Centenário, Cinturão Verde, Jôquei Clube, Nova Canaã, Profª Araceli Souto Maior;

Macroárea 7: Dr. Silvio Botelho, Jardim Tropical, Olímpico, Pintolândia, Santa Luzia, Senador Hélio Campos; e

Macroárea 8: Aquilino Mota Duarte (Jardim das Copaibas), Distrito Industrial, Belas Vista, Dr. Airton Rocha (Perola), Nova Cidade, Operário, Raiar do Sol, São Bento.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretária de Estado da Saúde**, em 06/06/2024, às 17:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adnayara de Souza Figueiredo, Usuário Externo**, em 10/06/2024, às 12:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.